Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Sexta-feira, 02 de julho de 2021

Ano I | Edição nº 76

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PODER EXECUTIVO	**3**
Atos Oficiais	**3**
Decretos	**3**
Licitações e Contratos	**4**
Despacho de Julgamento	**4**
PODER LEGISLATIVO	**5**
Atos Oficiais	**5**
Decretos	**5**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N° 5.763, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre: Exonera, a pedido, o Sr. Daniel de Lima Botero – Dentista.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 3.303, em 29/06/2021, no qual o Sr. Daniel de Lima Botero requer sua exoneração do cargo de Dentista, em caráter irrevogável, por livre e espontânea vontade, a partir de 25 de junho de 2021;

Considerando o que dispõe a Emenda a Lei Orgânica do Município nº 009/12/15;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, conforme PI nº 3.303, de 29/06/2021, do cargo de Dentista, o Sr. Daniel de Lima Botero, portador da Cédula de Identidade nº 34.384.532-5, que fora admitido em 1601/2017.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2021.

PM-Pirapozinho, 1º de julho de 2021.

Lucas Padovan dos Santos Pavani

PREFEITO MUNICIPAL

INTERINO

David Batista da Silva Júnior

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DJR/djr-09h58min

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000
Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919 - Pirapozinho-SP
CNPJ 54.801.121/0001-61
www.pirapozinho.sp.gov.br

ATA DE JULGAMENTO REFERENTE A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO RELATIVOS AOS TRIBUTOS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2021 – PROCESSO Nº. 82/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFERENTE À MÃO-DE-OBRA PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO.

Às 14 (quatorze) horas e 50 (minutos) minutos, do dia primeiro (01) do mês de julho (07) do ano de dois e vinte e um (2021), o Sr. Pregoeiro Claudemir Antonio de Matos, resolveu analisar o processo licitatório acima mencionado. Consta em ata as fls. 121, que: "O Pregoeiro providenciou a abertura do envelope HABILITAÇÃO da empresa Flavio Lopes de Oliveira MEI, após análise ficou constatado que o item 6.2.3- Prova de regularizada de com a fazenda federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº. 8.212/1991" apresentada pela empresa esta com sua validade vencida (23/08/2020). Portanto trata-se de empresa MEI, e de acordo com o artigo, 43, § 1º da Lei Federal 123/2006 e suas alterações posteriores, sendo assim, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis para que a empresa apresente a certidão atualizada". Pois bem, o prazo iniciou-se a partir do dia 15/06/2021 encerrando-se no dia 21/06/2021, no mesmo dia a empresa solicitou prorrogação de prazo, enviando o requerimento através do correio eletrônico: licitação@pirapozinho.sp.gov.br , acatado pela administração, iniciando novamente o prazo para apresentação da Certidão atualizada, ou seja, no dia 22/06/2021, encerrando no dia 29/06/2021, sem que, até a presente data a empresa não apresentou o documento atualizado, não restando outra alternativa legal o pregoeiro declarou a empresa INABILITADA. Em seguida o pregoeiro providenciou a abertura dos envelopes HABILITAÇÃO da empresa JOÃO GUSTAVO DA SILVA DE OLIBEIRA – MEI – CNPJ Nº. 35.918.842/0001-01 (segunda classificada), analisando as documentações apresentadas, o pregoeiro constatou que Certidão de regularidade débitos municipais esta com sua validade vencida (09/05/2021), porém a empresa sanou o apontamento enviando através do correio eletrônico: licitação@pirapozinho.sp.gov.br a certidão atualizado com validade para o dia 08/09/2021. Não havendo nada de irregular o pregoeiro ***declara a empresa JOÃO GUSTAVO DA SILVA DE OLIBEIRA – MEI – CNPJ Nº. 35.918.842/0001-0, com vencedora do certame, com o valor da proposta de R$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais)***. Para que não quaisquer discussões sobre a legalidade ou não do processo, o pregoeiro resolve conceder o prazo e 03 (três) dias úteis para quaisquer interposição de recurso, não havendo recurso, o processo será encaminhado a autoridade competente para adjudicação e homologação.

Claudemir Antonio de Matos
Pregoeiro

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

-: DECRETO LEGISLATIVO Nº. 014/21 :-

Autor: Ver. Dulcemara Lúcio (PROS), e outros.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE HONRARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DULCEMARA LÚCIO, Presidente da Câmara Municipal de Pirapozinho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º. – Fica concedida nos termos do inciso I do artigo 1º. da Lei nº. 3.333/2007, a MEDALHA DE MÉRITO "HERMÍNIO FERREIRA", ao SGT/PM HEITOR LUIZ MAGRO.

Artigo 2º. – A presente propositura justifica-se em face dos excelentes serviços prestados no setor da segurança pública, através de sua atuação como policial militar, no município de Pirapozinho, contribuindo de forma relevante para com a tranquilidade e paz de nossa coletividade.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, 23 DE JUNHO DE 2021.

DULCEMARA LÚCIO

PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da

Câmara Municipal, na data supra.